



Ato de eleição, fundação, posse e aprovação do estatuto. Aos oito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e sete, à rua Francisco Rodrigues da Silva, número Trinta e Nove A, às dezesseis horas e Trinta minutos. Os atos que ficam Registrados são os seguintes; Foi feita a leitura e Discussão do estatuto quando apresentados a todos os presentes que aprovaram a plenitude do estatuto por unanimidade. Ato contínuo decide-se nesse dia que se fez feito a fundação da associação pro-vida, decisão essa que é aceita o homologado por todos presentes. Logo em seguida foi feita a eleição e a posse da diretoria que ficou composta assim: Presidente, Rafael Bispo del Roche, casado, brasileiro, residente à rua Ouro Preto, número duzentos e nove (209) Ubatuba, Minas Gerais, portador do Rg 3800127 e do CPF 843669311-68. Vice-presidente Antônio Nunes Siqueira, Casado, brasileiro residente à rua Miguel Moraes, número cento e setenta e sete (177), Bairro Camaleão, Ubatuba, Minas Gerais, portador do Rg 1195794 SSP-DF, e do CPF 6011732436-91. Primeiro Tesoureiro: José Rodrigues de Azeredo, casado brasileiro, residente à rua Dora da Indaia número sessenta e cinco (65), Bairro Santa Luzia, Ubatuba, Minas Gerais, portador do Rg 13.309.418 e do CPF 039.280.556.22. Segundo Tesoureiro Ademir Robson Gonçalves da Silva, casado brasileiro, residente à Avenida Castelo Branco, número Trinta e Três (33), Bairro Barroco, Ubatuba, Minas Gerais, portador do Rg 12.972.75 SSP-DF e do CPF 523.834.581-04. Primeiro secretário: Adelaídem Barbosa de Brito, solteira, residente à rua Antônio Brochado, Bairro Santa Luzia, Ubatuba, Minas Gerais, portador do Rg 13.309.418, e do CPF 038.812.586-12. Segundo secretário Luciene Rodrigues de Souza, casada, residente à rua Ouro Preto, número duzentos e nove, Bairro Cruzário, Ubatuba, Minas Gerais, portador do Rg 3289349.

3743039 e do CPF 954063011-87. Conselho fiscal Maria do Socorro Ribeiro de Moura Casade, residente a Avenida Nossa Senhora do Carmo, nº 596 portadora do RG 14870.124 e do CPF 923.322.186-53. Maria das Neves Azeredo, Casade, residente a Rua Miguel Moraes, número cento e setenta e sete, Cris. Minas Gerais, portadora do RG 1325428 e do CPF 516177221-20. Ficou assim eleito o diretório, e também empossado em reunião solene, e também fundada a associação pro-vida. Sem mais para relatar assinam este ato eu Rafael secretário hab hoc e demais membros da Diretoria Rafael Bispo de Troche, Queiroz Rodrigues de Souza, Ademir Robson Gonçalves da Silva, Antônio Nunes Siqueira, João Manoel Barbosa de Brito, Maria do Socorro Ribeiro de Moura, João Rodrigo de Aguiar, Maria das Neves Azeredo.

Ata de alteração estatutária. Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e oito, à rua Francisco Rodrigues da Silva, número vinte e nove às dez horas e vinte minutos. Foi exposto a todos os presentes da necessidade de constar mais um artigo no estatuto para que o ministério de justiça pudesse conceder a qualificação de OSCIP à associação pro-vida. Feitos os esclarecimentos, fica assim redigido o artigo vinte e sete. "No hipótese de perda de qualificação de OSCIP, que não por perda do seu patrimônio que houver sido formado com recursos públicos será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social." A alteração foi votada e aprovada por unanimidade. Essa ata depois de lida e aprovada é assinada pelo presidente e demais membros da diretoria: Rafael Bispo de Troche, Queiroz Rodrigues de Souza, Ademir Robson Gonçalves da Silva, Antônio Nunes Siqueira, Maria das Neves Azeredo.

CAMARA MUNICIPAL  
06  
24/11/80

Adelino Barbosa de Brito Mariado Socorro  
Ribeiro de Moura, for Rodrigo de Brito

Ata de eleição da nova diretoria e alteração estatutária. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove, às nove horas da manhã, à Rua Francisco Rodrigues da Silva nº trinta e nove A, aconteceu esta assembleia. Os atos que ficam registrados foram os seguintes: A eleição da nova diretoria que ficou composta assim, depois de eleita por unanimidade: Presidente Rafael Bispo da Rocha residente à Av. Belo Horizonte nº 320 Unai-MG. portador do CPF 843 669 311-68, Vice Presidente Antônio Nunes Siqueira residente à Rua Benedito Caetano Costa, nº 33 Unai-MG; portador do CPF 621 732 436-91, 1º tesoureira Maria do Socorro R. de Moura residente à Rua Nossa Sra do Carmo nº 596, portadora do CPF 923 322 186-53, 2º tesoureira Daniele Alves dos Santos, residente à Av. Otávio Araújo nº 41 portadora do CPF 100 762 026-90, 1ª Secretária Maria Rosa de Oliveira residente à Rua Natal J. da Costa 918, portadora do CPF 188.085.066-49, 2ª Secretária Elizabete Joaquim da Rocha residente à Rua Negro Bilico nº 105, portadora do CPF 051 079 076-36, Conselho Fiscal Luciene Rodrigues de Souza residente à Rua Av. Belo Horizonte, 320 portadora do CPF 954063011-87. Ato contínuo foi discutida e aceita a alteração estatutária do artigo 14 (quatorze) no Capítulo II que diz que a instituição Pró-vida remunerada, passando agora a não remunerar os mais. Ficando a redação doravante assim: "Artigo 14, a instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas (Lei 9790/99, inciso VI do Art. 4º)". Não tendo mais nada a ser tratado e depois de lida e aprovada, será esta ata assinada por todos os presentes. Rafael Bispo da Rocha, Maria Rosa de Oliveira, Luciene Rodrigues de Souza, Daniele Alves dos Santos, Mariado Socorro Ribeiro de Moura

Uai 09/11/80 11/804



Handwritten signature or initials

Elizabete Joaquim da Rocha, Antônio Nunes Siqueira.  
Acr

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA



## Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, OS FINS E A SEDE.

Art. 1º - A associação PRÓ-VIDA, constituída em 08 de novembro de 2007 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede à rua Francisco Rodrigues da Silva, nº39 A, centro, no município de UNAI Estado de MINAS GERAIS e foro em UNAI.

Art. 2º - A associação PRÓ-VIDA tem por finalidade os seguintes objetivos:

- I-Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- II -Promoção da assistência social.
- III- Promoção gratuita da educação.
- IV- Promoção gratuita da saúde.
- V-Promoção da segurança alimentar e nutricional, Defesa, preservação, conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável.
- VI- Promoção do voluntariado.
- VII- Experimentação sem fins lucrativos de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito.
- VIII- Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direito e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar.
- IX- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais.
- X- Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades mencionadas acima. (Lei 9.790/99, art.3º)

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, a associação PRÓ-VIDA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I do art.4º).

Art.4º - A associação PRÓ-VIDA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

§ 1º - A associação PRÓ-VIDA não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 1º).

§ 2º - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º).

## Capítulo II – DA ADMISSÃO, DEMISSÃO OU EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Artigo 7º: para ser admitido o associado deve:

- I- estar de acordo com o estatuto
- II- ser voluntário
- III- ajudar no bom funcionamento da associação
- IV- parecer favorável do Conselho.

Artigo 8º será excluído o associado que:

- I- não participar das assembleias três vezes consecutivas
- II- tiver envolvimento em fraudes de qualquer finalidade, (situações a serem definidas a critério dos membros da diretoria)
- III- abandonar a associação
- IV- desacatar os membros da diretoria.

Parágrafo Único: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral, que obedecerá aos seguintes requisitos para admissão, demissão, e exclusão dos associados:

## Capítulo III- DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º - A associação PRÓ-VIDA é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Art. 10 - Os associados não respondem, nem solidária ou mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 11 - São direitos dos associados fundador, benfeitor, honorário, contribuintes quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- (outras julgadas necessárias).

Art. 12 - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

## Capítulo IV – DAS FONTES DE RECURSO PARA MANUTENÇÃO

Art. 13. Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público pra financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II-Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III-Doações, legados e heranças.
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V-Contribuição dos associados
- VI – Recebimento de direitos autorais etc.

Artigo 14- A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades¹. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).



## Capítulo V - DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS.

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Os órgãos deliberativos são

I - Assembléia geral

II - Diretoria

III - Conselho fiscal

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal;

II - decidir sobre reformas do Estatuto;

III - decidir sobre a extinção da Instituição;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - aprovar o Regimento Interno;

Parágrafo único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

(outras julgadas necessárias).

Art. 18 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - por requerimento de 10 associados quites com as obrigações sociais.

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias.

Art. 20 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

Art. 21 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice - Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§ 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de três anos, podendo ser reeleita por mais de uma reeleição consecutiva.

§ 2º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 3º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

II - executar a programação anual de atividades da Instituição;

III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



V - contratar e demitir funcionários;

VI - Poderá, ainda, regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

(outras julgadas necessárias).

Art. 23 - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 24 - Compete ao Presidente:

I - representar a associação pró-vida judicial e extra-judicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(outras julgadas necessárias).

Art. 25 - Compete ao Vice-Presidente:

I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

(outras julgadas necessárias)

Art. 26 - Compete ao Primeiro Secretário:

I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;

(outras julgadas necessárias).

Art. 27 - Compete ao Segundo Secretário:

I - substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário;

(outras julgadas necessárias)

Art. 28 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

(outras julgadas necessárias).

Art. 29 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;

II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;



II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º)

III - requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

VI - aprovar as contas da associação.

(outras julgadas necessárias).

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## **Capítulo VI - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS E PARA DISSOLUÇÃO:**

Art. 31 - A associação PRÓ-VIDA será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 32 - O presente Estatuto poderá ser reformado, e dissolvido a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

## **Capítulo VII- DA FORMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS CONTAS.**

Art. 34 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## **Capítulo VIII - DO PATRIMÔNIO**

Art. 35 - O patrimônio da associação pró-vida será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 36 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

Unai, 06 de dezembro de 2007

Rafael Bispo da Rocha

Presidente

José de Ribamar Araújo Barbosa

Advogado OAB/ DF 11552





## ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA E ALTERAÇÃO ESTATUARIA

Ata de eleição da nova diretoria e alteração estatutária. Aos vinte dias do mês de agosto de dois mil e nove, às nove horas da manhã, á Rua Francisco Rodrigues da Silva numero trinta e nove A, aconteceu esta assembléia. Os atos que ficam registrados foram os seguintes: A eleição da nova diretoria que ficou composta assim, depois de eleita por unanimidade: Presidente Rafael Bispo da Rocha residente á Av. Belo Horizonte nº. 320 Unai-MG; portador do CPF 843669311-68, Vice presidente Antonio Nunes Siqueira residente á Rua Benedito Caetano Costa, nº.33 Unai-MG; portador do CPF 621732436-91, 1º tesoureiro Maria do Socorro R.de Moura residente á Rua Nossa Srª. do Carmo nº. 596, portadora do CPF 923322186-53, 2ª tesoureiro Daniele Alves dos Santos, residente á Av.,Otávio Araújo nº. 41portadora do CPF 100762026-90, 1ª Secretaria Maria Rosa de Oliveira residente á Rua Natal Justino da Costa 918, portadora do CPF 188085066-49, 2ª Secretaria Elizabete Joaquim da rocha residente á Rua Nego Bilico nº. 105 portadora do CPF 051079076-36 Conselho Fiscal Luciene Rodrigues de Souza residente á Rua Av. Belo Horizonte 320, portadora do CPF 954063011-87. Ato contínuo foi discutido e aceita a alteração estatutária do artigo 14 (quatorze) no capitulo IV que diz que a instituição Pró-Vida remunerada, passando agora não remunerá-los mais. Ficando a redação doravante assim: "Artigo 14, a instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua diretoria e do conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas (Lei 9790/99, inciso VI do Art. 4º)". Não tendo mais nada a ser tratado e depois de lida e aprovada, será esta ata assinada pelo presidente.

Registro de Títulos e Documentos  
e Pessoas Juridicas  
Adalberto Clêber Gonçalves Ferreira  
Oficial de Vitalicio  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta  
Rua: Celina Lisboa Frederico, 111 Loja G04  
Edifício Alameda Center, Fone (38) 3676-9637  
Cep: 38.610-000 Unai-MG

Documento apresentado hoje para registro.  
REGISTRADO Sob e N° 835  
AVERBADO no Livro A-04 de pessoas Juridicas.  
Unai - MG 18/11/2009  
O OFICIAL OU ESCRIVENTE  
Vilma Gonçalves Ferreira  
Escrevente Substituta



04/13/115139.804

99950500  
M. H. H. H.  
36763709

09 359 371 / 0001 - 37 3626 5248 (Rocha)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                        |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                             |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>09.359.371/0001-39</b><br>MATRIZ                                                                                              | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>19/12/2007</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO PRO-VIDA</b>                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>PRO-VIDA</b>                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>                      |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>Não informada</b>                                                                        |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO</b>                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA</b>                                                                                                     | NÚMERO<br><b>39</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>LETRA: A;</b>                 |                                       |
| CEP<br><b>38.610-000</b>                                                                                                                                | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>UNAI</b>                        | UF<br><b>MG</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                      |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>19/12/2007</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                            |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                              |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |
| Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.<br>Emitido no dia <b>19/11/2009</b> às <b>17:30:03</b> (data e hora de Brasília). |                                                         |                                                 |                                       |

Voltar



# ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA

## DECLARAÇÃO

Eu, Rafael Bispo da Rocha, residente à Av. Belo Horizonte, nº 320, Bairro Cruzeiro, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, portador do CPF nº 843669311-68., DECLARO para os devidos fins que se fizerem necessário que a ASSOCIAÇÃO PRÓ-VIDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.359.371/0001-39, fundada em 08 de novembro de 2007, encontra-se em pleno e regular funcionamento e exercício de suas atividades estatutárias há mais de 1 (um) ano e que sua diretoria é composta de pessoas idôneas, sendo de meu conhecimento que seus dirigente, mantenedores e associados não são remunerados.

Para que doravante surta seus efeitos legais, dato e assino a presente.

Unaí-MG, 19 de novembro de 2009

**RAFAEL BISPO DA ROCHA**  
Presidente da Associação Pro-Vida

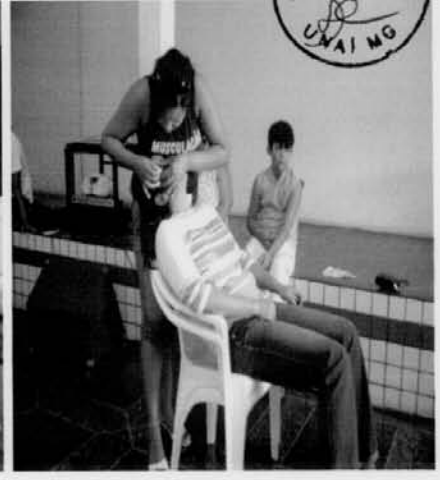


# AÇÃO SOCIAL

4ª Edição

“Mais de 400 (quatrocentas) pessoas carentes de nosso município foram atendidas nas edições desse evento social.”

Vários foram os parceiros em sua edição, tendo participação efetiva de cidadãos unaienses, as faculdades Inesc e Factu, a Unimed, Empresa Sundow Motos e muitas outras.



Handwritten signature or mark.





*[Handwritten signature]*